



- Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio ora aditado. DATA: Florianópolis, 23 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Luiz Fernando Cardoso, pela SED, e Jorge Luiz Kock, pelo município. Cod. Mat.: 791198

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Subtotal	10.000,00
Total	10.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED. EXTRA-TO DE TERMO DE FOMENTO - ESPÉCIE: PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA AUTORIZAÇÃO Nº 2021/0010430. REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2021/TR2399. O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SED, e o Programa Fumacense de Ação Social - PROFAS do Município de MORRO DA FUMAÇA/SC, celebram este Termo de Fomento, que consiste no cumprimento da emenda impositiva nº 1580 consignado na emenda nº 86 da CRFB/88, promulgada em 2015. OBJETO: Reforma e ampliação e do espaço físico do Programa Fumacense de ação social - PROFAS, conforme especificações no Plano de Trabalho - Proposta Transferência nº 25355. Para a execução do projeto serão disponibilizados recursos em conta bancária específica atizada pela parceria. Sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), repassado pela SED em parcela única, correndo as despesas ao NE nº 029587/2021 de 22/12/2021, Item Orçamentário 45001, Elementos de Despesa 44.50.42, Unidade Gestora 450001-00001, Fonte 100, Subação 14227, conforme cronograma do Plano de Trabalho. Os recursos serão disponibilizados, conforme o Plano de Trabalho Anexo 1, parte integrante deste convênio. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de publicação deste extrato no DOE/SC até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do Convênio. DATA: Florianópolis, 23 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Luiz Fernando Cardoso e Vitor Fungaro Balthazar, pela SED, e Mary Neusa Espindula Bif pela PROFAS. SCC/BM Cod. Mat.: 791575

Art. 3º Os autos nº SEF 15608/2021 estão disponíveis para consulta no site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 28 de dezembro de 2021.

Anexo II - Redução			
Ato Normativo	2021AN001429		
Órgão	16000	Secretaria de Estado da Segurança Pública	
UO	Código	F.R.*	N.D.**
16084	Fundo de Melhoria da Polícia Civil	06.128.0704.0006.006753	Valor
		0.1.11	33.90.39

Subtotal	10.000,00
Total	10.000,00

PAULO ELI Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I - Acréscimo

Ato Normativo	2021AN001428		
Órgão	41000	Gabinete do Governador do Estado	
UO	Código	F.R.*	N.D.**
41009	Fundação Catarinense de Cultura	13.392.0660.0692.014941	Valor
		0.2.61	33.50.43

Subação			
006524	Encargos com estagiários	PC	
006753	Administração e gestão da estrutura administrativa	PC	
*Fonte Recurso			
0.1.11	Taxas da Segurança Pública	recursos do tesouro	
exercício corrente			
**Natureza Despesa			
33.90.39	Outros Serviços Terceiros	Pessoa Jurídica	
		Cod. Mat.: 791400	

Subtotal	50.000,00
Total	50.000,00

PORTARIA Nº 535/SEF - 28/12/2021. Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de Transferências Especiais, conforme disposição do § 3º do art. 123 da Constituição Estadual e normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021, fixa prazos de repasse e adota outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual, no parágrafo único do art. 62 e no parágrafo único do art. 70 da Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021; Considerando a Emenda Constitucional nº 81, de 1º de julho de 2021, que acrescentou o § 3º ao art. 123 à Constituição do Estado de Santa Catarina, determinando que as transferências voluntárias aos Municípios sejam consideradas transferências especiais, ficando dispensada a celebração de convênio ou de instrumento congênera, na forma da lei; Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021, nos seus artigos 60, 62, 64 e 70, disciplinam as transferências a Municípios a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira e que introduziu, através do seu artigo 70, o artigo 59-A à LDO para o exercício de 2021, Lei 17.996, de 02 de setembro de 2020, dispondo que as transferências voluntárias de que trata o § 3º do art. 123 da Constituição do Estado ficam limitadas a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por transferência concedida. E, no seu parágrafo único, as transferências de que trata o caput deste artigo serão atendidas mediante a publicação de portaria do Secretário da Fazenda; Considerando que o art. 62 da LDO para 2022, Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021, dispõe que, quando da realização de transferências voluntárias aos Municípios, no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atendimento de objetos concernentes ao enfrentamento de calamidades públicas, a demandas dos Municípios relacionados no art. 73 desta Lei ou a demais demandas prioritárias estaduais, ficam elas enquadradas como transferências especiais, conforme dispõe o art. 120-C da Constituição do Estado. E, no seu parágrafo único, as transferências de que trata o caput deste artigo serão atendidas mediante a publicação de portaria do Secretário da Fazenda; e Considerando a necessidade de dar publicidade à transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado de Santa Catarina aos Municípios beneficiados por transferência especial, bem como em observância ao art. 4º da Portaria SEF nº 321/2021;

Anexo II - Redução

Ato Normativo	2021AN001428		
Órgão	41000	Gabinete do Governador do Estado	
UO	Código	F.R.*	N.D.**
41009	Fundação Catarinense de Cultura	13.391.0665.0499.014940	Valor
		0.2.61	33.90.39

RESOLVE: Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria. Art. 3º Os autos nº SEF 15610/2021 estão disponíveis para consulta no site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 28 de dezembro de 2021.

Subtotal 50.000,00 Total 50.000,00

Subação

014940	Reforma e ampliação do patrimônio da FCC		
014941	Projetos e eventos culturais	FCC	
*Fonte Recurso			
0.2.61	Receitas diversas	FUNDOS/SC	recursos de outras fontes
exercício corrente			
**Natureza Despesa			
33.50.43	Subvenções Sociais		
33.90.39	Outros Serviços Terceiros	Pessoa Jurídica	
		Cod. Mat.: 791332	

PORTARIA Nº 532/2021 Altera o orçamento da unidade orçamentária que menciona no valor de R\$ 10.000,00.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o Ato nº 19, publicado no Diário Oficial nº 21.429, de 5 de janeiro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, combinado com o que consta do Ato Normativo 2021AN01429, de dezembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 15610/2021,

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED. EXTRA-TO DE TERMO DE FOMENTO - ESPÉCIE: PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA AUTORIZAÇÃO Nº 2021/0010266. REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2021/TR2400. O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SED, e Instituto Priscila Zanette do Município de JOINVILLE/SC, celebram este Termo de Fomento, que consiste no cumprimento da emenda impositiva nº 1733 consignado na emenda nº 86 da CRFB/88, promulgada em 2015. OBJETO: Aquisição de Van para o transporte de estudantes, a fim de fornecer transporte de crianças e adolescentes do Programa de Educação Integral para eventos culturais, esportivos e pedagógicos. Para a execução do projeto serão disponibilizados recursos em conta bancária específica atizada pela parceria. Sendo R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), repassado pela SED em parcela única, correndo as despesas ao NE nº 029605/2021 de 22/12/2021, Item Orçamentário 45001, Elementos de Despesa 44.50.42, Unidade Gestora 450001-00001, Fonte 100, Subação 14227, conforme cronograma do Plano de Trabalho. Os recursos serão disponibilizados, conforme o Plano de Trabalho Anexo 1, parte integrante deste convênio. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de publicação deste extrato no DOE/SC até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do Convênio. DATA: Florianópolis, 23 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Luiz Fernando Cardoso e Vitor Fungaro Balthazar, pela SED, e Sílvia Frutuoso de Almeida, pelo Instituto. SCC/BM Cod. Mat.: 791577

RESOLVE: Art. 1º Fica aberto o crédito de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria. Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria. Art. 3º Os autos nº SEF 15610/2021 estão disponíveis para consulta no site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 28 de dezembro de 2021.

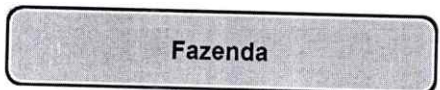
PAULO ELI Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I - Acréscimo

Ato Normativo	2021AN001429		
Órgão	16000	Secretaria de Estado da Segurança Pública	
UO	Código	F.R.*	N.D.**
16084	Fundo de Melhoria da Polícia Civil	06.128.0704.0006.006524	Valor
		0.1.11	33.90.39

RESOLVE: Art. 1º Divulgar no Anexo Único desta Portaria os Municípios beneficiados, os prazos e parcelas de pagamento, o objeto e o valor limite pactuado, a Unidade Gestora (UG) responsável pela execução orçamentária e financeira e o respectivo processo no SGPE, em que constarão todos os documentos públicos que motivam a concretização da transferência especial. § 1º Caberá à UG responsável pela execução orçamentária e financeira da transferência especial a aprovação do Plano de Trabalho e do Termo de Compromisso e Declaração assinado pelo Município, de acordo com as disposições da Portaria SEF nº 321/2021, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial em 12 de agosto de 2021. § 2º Os recursos repassados aos Municípios por transferência especial, além do objeto, observarão o regimento relacionado às vinculações quanto às funções governamentais do repasse mencionado, especialmente no que se refere às funções de saúde e educação. § 3º As transferências especiais serão empenhadas em subações que atendam a finalidade de transferências a Municípios no orçamento do Estado, no exercício de 2021 e subsequentes, nas UGs indicadas no Anexo Único, que serão responsáveis pela execu-

Subtotal	10.000,00
Total	10.000,00



PORTARIA Nº 531/2021

Altera o orçamento da unidade orçamentária que menciona no valor de R\$ 50.000,00.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o Ato nº 19, publicado no Diário Oficial nº 21.429, de 5 de janeiro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, combinado com o que consta do Ato Normativo 2021AN01428, de dezembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 15608/2021,

RESOLVE: Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei

